

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E DREYFUS AUDITORIA &
CONSULTORIA LTDA
DISPENSA nº 30/2025 – PROCESSO Nº 38/2025**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis, no âmbito da Gestão Pública, visando subsidiar a Administração Pública na pesquisa, análise e solução de problemas técnicos, bem como no aperfeiçoamento de procedimentos, normas e práticas do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa DREYFUS AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.066/0001-15, com sede à [REDACTED] na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, [REDACTED] neste ato representada por Edson Von Dreifus, contador, CRC/SP nº 1SP240429/O-4, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 79/2025, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da Cláusula Terceira, sendo o prazo de vigência e da Cláusula Quinta, sendo o reajuste do valor mensal dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios para a Administração com a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2026 e término em 10 de junho de 2027, do respectivo instrumento contratual e no disposto no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Conforme solicitado pela Contratada na data de 19/05/2026 e aprovado pelo Secretário Executivo do CIMPE e também como estipulado na Cláusula Nona do respectivo instrumento contratual, fica reajustado o valor dos serviços pelo índice acumulado (12 meses) da variação do INPC/IBGE (abril 2026) que é de 4,11%. O valor mensal reajustado a ser pago será de R\$ 5.434,54 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Tal reajuste passa a vigorar a partir da vigência mencionada na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica corrigido o erro de digitação, sem prejuízo para o andamento dos serviços e as demais cláusulas do Contrato nº 79/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 20 de maio de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

EDSON VON DREIFUS
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
[Redacted Signature]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
[Redacted Signature]